

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 267, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria publicada no D.O.U do dia 16 de setembro de 2020, seção 1.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de Rondônia, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas, como limite de corte, a temperatura máxima (Tmáx) e a Temperatura mínima do ar (Tmín).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I ($n < 80$ dias); Grupo II ($80 \text{ dias} \leq n \leq 95 \text{ dias}$); e Grupo III ($n > 95 \text{ dias}$), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	$\geq 0,50$	$\geq 0,60$

- $Tmín \geq 12^\circ \text{C}$ durante o ciclo da cultura;

- $Tmáx \leq 32^\circ \text{C}$ durante o ciclo da cultura;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Radiante.

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Aporé, Rudá, Pérola, BRS Campeiro, BRS VALENTE, BRS Requite, BRS Pontal, BRS 9435 Cometa, BRS Esplendor e BRS Estilo.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

Áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo ZONEAMENTO SÓCIOECONÔMICO ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA-ZSEE-RO. O ZONEAMENTO SÓCIOECONÔMICO ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA-ZSEE-RO foi institucionalizado pelo Decreto Estadual Nº 3.782, de 14 de junho de 1988, cujas diretrizes foram, posteriormente, incorporadas aos dispositivos da Constituição Estadual de 1.989. Também, à Lei Complementar Nº 52, de 20 de dezembro de 1.991 que respaldou sua 1ª aproximação. O ZONEAMENTO SÓCIOECONÔMICO ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA ZSEE - RO - 2ª aproximação Legislação Estadual, após aprovação na Comissão Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico - CEZEE foi aprovado em 18 de maio de 2.000, pela Assembleia Legislativa, sendo sancionado como Lei Complementar nº 233, de 6 de julho de 2.000. Finalmente, através de acordo com a União, foi regulamentado através do Decreto 4.297/2.002 e o Projeto de Lei Complementar da Assembleia Legislativa do Estado Nº 312/2.005.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alta Floresta D'Oeste	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Alto Alegre Dos Parecis	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Alto Paraíso	3 a 8	9		3 a 9	10		3 a 10		11
Alvorada D'Oeste	3 a 7		8	3 a 7	8		3 a 8	9	
Ariquemes	3 a 7	8	9	3 a 8	9	10	3 a 9	10	
Buritis	3 a 7	8	9	3 a 8	9	10	3 a 9	10	
Cabixi	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		
Cacaulândia	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9	10	
Cacoal	3 a 7		8	3 a 8		9	3 a 8	9	
Campo Novo De	3 a 7	8		3 a 8	9	10	3 a 9	10	

Rondônia									
Candeias Do Jamari	3 a 9		10	3 a 10			3 a 10	11	
Castanheiras	3 a 7			3 a 7	8		3 a 8		9
Cerejeiras	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Chupinguaia	3 a 7			3 a 7	8	9	3 a 8		9
Colorado Do Oeste	3 a 7			3 a 7	8		3 a 8		9
Corumbiara	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Costa Marques	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Cujubim	3 a 8	9		3 a 9	10		3 a 10		11
Espigão D'Oeste	3 a 7	8		3 a 8		9	3 a 8	9	
Governador Jorge Teixeira	3 a 7	8		3 a 8		9	3 a 8	9 a 10	
Guajará-Mirim	3 a 6	7	8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	10
Itapuã Do Oeste	3 a 8	9		3 a 9	10		3 a 10	11	
Jaru	3 a 7	8		3 a 8		9	3 a 9		10
Ji-Paraná	3 a 7	8		3 a 8		9	3 a 9		10
Machadinho D'Oeste	3 a 8	9		3 a 9	10		3 a 10		11
Ministro Andreazza	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	
Mirante Da Serra	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	10
Monte Negro	3 a 7	8	9	3 a 8	9	10	3 a 9	10	
Nova Brasilândia D'Oeste	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Nova Mamoré	3 a 7	8		3 a 8	9	10	3 a 9	10	
Nova União	3 a 7		8	3 a 8		9	3 a 8	9	10
Novo Horizonte Do Oeste	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Ouro Preto Do Oeste	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9		10
Parecis	3 a 7			3 a 7	8		3 a 8		9
Pimenta Bueno	3 a 7		8	3 a 8		9	3 a 8	9	
Pimenteiras Do Oeste	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 8		9
Porto Velho	3 a 8	9	10	3 a 9	10	11	3 a 10	11	
Presidente Médici	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	
Primavera De Rondônia	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8		9
Rio Crespo	3 a 8	9		3 a 9		10	3 a 10		11
Rolim De Moura	3 a 7			3 a 7	8		3 a 8		9
Santa Luzia D'Oeste	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
São Felipe D'Oeste	3 a 7			3 a 7	8		3 a 8		9
São Francisco Do Guaporé	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
São Miguel Do Guaporé	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Seringueiras	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Teixeirópolis	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	10
Theobroma	3 a 7	8	9	3 a 8	9		3 a 9	10	
Urupá	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	10
Vale Do Anari	3 a 8	9		3 a 9		10	3 a 9	10	
Vale Do Paraíso	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9	10	
Vilhena	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alta Floresta D'Oeste	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Alto Alegre Dos Parecis	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	
Alto Paraíso	3 a 8		9	3 a 8	9		3 a 9	10	
Alvorada D'Oeste	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 8		9
Ariquemes	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9		10
Buritis	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9		10
Cabixi	3 a 6		7	3 a 6	7		3 a 7		8
Cacaulândia	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 9		10
Cacoal	3 a 7		8	3 a 7	8		3 a 8		9
Campo Novo De Rondônia	3 a 7	8		3 a 8		9	3 a 9		10
Candeias Do Jamari	3 a 8	9		3 a 9	10		3 a 10		11
Castanheiras	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Cerejeiras	3 a 6		7	3 a 6	7		3 a 7		8
Chupinguaia	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Colorado Do Oeste	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	
Corumbiara	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	
Costa Marques	3 a 6	7		3 a 6	7	8	3 a 7	8	9
Cujubim	3 a 8	9		3 a 9		10	3 a 9	10	
Espigão D'Oeste	3 a 7		8	3 a 7	8		3 a 8	9	
Governador Jorge Teixeira	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	
Guajará-Mirim	3 a 6	7		3 a 7	8	9	3 a 8	9	
Itapuã Do Oeste	3 a 8	9		3 a 9		10	3 a 10		
Jaru	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	10
Ji-Paraná	3 a 7		8	3 a 7	8		3 a 8	9	
Machadinho D'Oeste	3 a 8	9		3 a 9			3 a 9	10	
Ministro Andreazza	3 a 6	7	8	3 a 7	8		3 a 8		9
Mirante Da Serra	3 a 6	7	8	3 a 7	8		3 a 8	9	
Monte Negro	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9		10
Nova Brasilândia D'Oeste	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Nova Mamoré	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9		10
Nova União	3 a 6	7	8	3 a 7	8		3 a 8	9	
Novo Horizonte Do Oeste	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Ouro Preto Do Oeste	3 a 7		8	3 a 8		9	3 a 8	9	
Parecis	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Pimenta Bueno	3 a 7		8	3 a 7	8		3 a 8	9	
Pimenteiros Do Oeste	3 a 6		7	3 a 7		8	3 a 7	8	
Porto Velho	3 a 8	9		3 a 9	10		3 a 10		11
Presidente Médici	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 8		9
Primavera De Rondônia	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 7	8	9
Rio Crespo	3 a 8		9	3 a 8	9		3 a 9	10	
Rolim De Moura	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Santa Luzia	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9

D'Oeste									
São Felipe D'Oeste	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
São Francisco Do Guaporé	3 a 6	7		3 a 6	7	8	3 a 7	8	9
São Miguel Do Guaporé	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Seringueiras	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Teixeirópolis	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8	9	
Theobroma	3 a 7	8		3 a 8		9	3 a 9		10
Urupá	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8	9	
Vale Do Anari	3 a 8		9	3 a 8	9		3 a 9		10
Vale Do Paraíso	3 a 7	8		3 a 8		9	3 a 8	9	
Vilhena	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alta Floresta D'Oeste	3 a 5		6	3 a 5	6	7	3 a 6	7	
Alto Alegre Dos Parecis	3 a 5		6	3 a 5	6		3 a 6	7	
Alto Paraíso	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	
Alvorada D'Oeste	3 a 5	6		3 a 6		7	3 a 6	7	8
Ariquemes	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 7	8 a 9	
Buritis	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 7	8 a 9	
Cabixi	3 a 5			3 a 5	6		3 a 6		7
Cacaulândia	3 a 5	6	7	3 a 7		8	3 a 7	8	9
Cacoal	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 7		8
Campo Novo De Rondônia	3 a 5	6 a 7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Candeias Do Jamari	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9		10
Castanheiras	3 a 5	6		3 a 6		7	3 a 6	7	
Cerejeiras	3 a 5			3 a 5	6		3 a 6		7
Chupinguaia	3 a 5	6		3 a 6		7	3 a 7		
Colorado Do Oeste	3 a 5		6	3 a 6		7	3 a 6	7	
Corumbiara	3 a 5		6	3 a 5	6		3 a 6	7	
Costa Marques	3 a 4	5	6	3 a 5	6		3 a 6	7	
Cujubim	3 a 7	8		3 a 8		9	3 a 9		
Espigão D'Oeste	3 a 5	6	7	3 a 6	7		3 a 7		8
Governador Jorge Teixeira	3 a 5	6	7	3 a 6	7	8	3 a 7		8
Guajará-Mirim	3 a 5	6		3 a 6	7	8	3 a 6	7 a 8	9
Itapuã Do Oeste	3 a 7		8	3 a 8	9		3 a 9		
Jaru	3 a 5	6	7	3 a 6	7	8	3 a 7	8	
Ji-Paraná	3 a 5	6	7	3 a 6	7		3 a 7		8
Machadinho D'Oeste	3 a 7		8	3 a 8		9	3 a 9		
Ministro Andreazza	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 6	7	8
Mirante Da Serra	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 7		8
Monte Negro	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 7	8	9
Nova Brasilândia D'Oeste	3 a 5		6	3 a 6		7	3 a 6	7	
Nova Mamoré	3 a 5	6	7	3 a 7	8		3 a 7	8 a 9	
Nova União	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 7		8
Novo Horizonte	3 a 5		6	3 a 6		7	3 a 6	7	

Do Oeste									
Ouro Preto Do Oeste	3 a 5	6	7	3 a 6	7		3 a 7	8	
Parecis	3 a 5		6	3 a 6		7	3 a 6	7	
Pimenta Bueno	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 7		
Pimenteiras Do Oeste	3 a 4	5	6	3 a 5	6		3 a 6	7	
Porto Velho	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9		10
Presidente Médici	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 6	7	8
Primavera De Rondônia	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 6	7	
Rio Crespo	3 a 7		8	3 a 7	8		3 a 8	9	
Rolim De Moura	3 a 5		6	3 a 6		7	3 a 6	7	
Santa Luzia D'Oeste	3 a 5		6	3 a 6		7	3 a 6	7	
São Felipe D'Oeste	3 a 5	6		3 a 6		7	3 a 6	7	
São Francisco Do Guaporé	3 a 4	5	6	3 a 5	6	7	3 a 6	7	
São Miguel Do Guaporé	3 a 5		6	3 a 6		7	3 a 6	7	
Seringueiras	3 a 5		6	3 a 6		7	3 a 6	7	
Teixeirópolis	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 7		8
Theobroma	3 a 6		7	3 a 7		8	3 a 7	8	9
Urupá	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 6	7	8
Vale Do Anari	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Vale Do Paraíso	3 a 5	6	7	3 a 7		8	3 a 7	8	
Vilhena	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 7		